

EMENDA Nº 001/2023

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 145/2023

EMENTA: “Estabelece diretrizes para a promoção de ações que visem à valorização de homens e meninos e a prevenção e combate à violência contra os homens.

TIPO DE EMENDA:

- | | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA N.____ | <input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA N.____ |
| <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA N.____ | <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA N.____ |
| <input type="checkbox"/> ADITIVA N.____ | <input type="checkbox"/> CORRETIVA N.____ |
| <input type="checkbox"/> SUBEMENDA N.____ | |

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Com fulcro no Art. 197, inciso I, do regimento desta casa, venho, respeitosamente, apresentar Emenda Supressiva ao mencionado Projeto de Lei, erradicando em seu texto o seguinte:

Art. 1º [...]

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se violência contra os homens e meninos todas as práticas e relações sociais fundamentadas no feminismo, na crença da inferioridade de homens e meninos e na sua submissão ao sexo feminino.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa eliminar de seu texto a disposição sobre a definição de violência a indivíduos do sexo masculino, ressaltando-se que as diretrizes estabelecidas na proposição são pautadas nas abordagens de prevenção da violência e valorização de homens e meninos na sociedade.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2023.


ISAMAR JÚNIOR
Deputado Estadual